



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Cidade Portal do Sudoeste

Praça Getúlio Vargas 71-Postal 61 Fone/Fax (046) 252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.615/ 99

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a repassar verba ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente até a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, para cobrir despesas com ações de apoio sócio-educativo e colocação sócio-familiar.

Art. 2º - A importância referida no artigo anterior será utilizada da doação orçamentária 3.2.3.1.00.0000- subvenções sociais e o repasse será efetuado até o mês de dezembro de 2.000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 28 DE OUTUBRO DE 1.999.

AS: IDEVALDO ZARDO- PREFEITO MUNICIPAL.